



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### Dispensa de Licitação nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás — SEAPA, instituída pela Portaria nº 260/2022/SEAPA, de 06 de maio de 2022 (SEI nº **000032142780**) e sua devida publicação (SEI nº **000032142788**):

**CONSIDERANDO** a solicitação da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, consubstanciada no Processo nº **202217647000938**, para contratação de empresa especializada em Serviços dedetização, desinsetização, descupinização e desratização predial compreendendo áreas internas e externas, trimestralmente, pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** a justificativa da área requisitante exarada no Termo de Referência (SEI nº **000030813633**), a saber:

*"A pretensa contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental desta Secretaria, havendo, portanto, a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o Aedes Egpy, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya), pois estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais. Estas pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano e os cuidados para a eliminação da existência de focos dessas pragas em vários pontos dos prédios principal e anexos são necessários. O serviço de desinsetização, de descupinização e de desratização predial serão para manter livres as instalações de infestação de animais peçonhentos e eliminar a presença indesejável de insetos e roedores, vez que trata-se de um prédio antigo que requer constantes cuidados, sendo recomendados pelo menos 4 (quatro) aplicações anuais, pois dessa forma, será combatido vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações."*

**CONSIDERANDO** que a opção mais viável em termos de tempo e atendimento da ampla concorrência, bem como o valor estabelecido, foi a de um procedimento de dispensa eletrônica, através de disputa no ComprasNet-GO ( SEI nº **000031999802**);

**CONSIDERANDO** a proposta de menor preço apresentada pela empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME, CNPJ nº 12.839.383/0001-75**, pelo valor unitário de **R\$ 0,11 (onze centavos de real)** por m<sup>2</sup>, sendo uma área total de 10.003,31 m<sup>2</sup> e a quantidade de 04 (quatro) serviços para este

item, perfazendo o valor total para o Lote 2 de R\$ 4.401,46 (quatro mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses de contratação (SEI nº **000031999792**);

**CONSIDERANDO** que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa acima epigrafada, encontra-se regular e anexada aos autos, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim referente à constituição da empresa e do seu respectivo representante legal (SEI nº **000031999815** e **000031999819**) e Certidões Atualizadas (SEI nº **000032177158**);

**CONSIDERANDO** a Nota de Empenho nº 2022.3201.006.00088, Fonte de Recurso: 15000100, deste exercício financeiro, no valor total de R\$ 4.401,46 (quatro mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos), acostada ao evento (SEI nº **000032124811**);

**CONSIDERANDO** a autorização para o Procedimento de Contratação, assinada pelo Senhor Secretário de Estado da SEAPA (SEI nº **000031467918**);

**CONSIDERANDO**, ainda, a Minuta de Contrato (SEI nº **000031534007**);

**CONSIDERANDO**, o teor do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*(grifo nosso)*

**CONSIDERANDO**, finalmente, o art. 34, da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012:

*Art. 34. O ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação será publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses em que os valores da contratação estiverem compreendidos nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de norma que vier a substituí-la.*

*(grifo nosso)*

**RESOLVE**, com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de empresa especializada em Serviços dedetização, desinsetização, descupinização e desratização predial compreendendo áreas internas e externas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, pelo valor unitário de **R\$ 0,11 (onze centavos de real)** por m<sup>2</sup>, sendo uma área total de 10.003,31 m<sup>2</sup> e a quantidade de 04 (quatro) serviços para este item, perfazendo o valor total para o Lote 2 de R\$ 4.401,46 (quatro mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos), pelo período de 12 meses de contratação, em favor da Empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME, CNPJ nº 12.839.383/0001-75**, por ter atendido a todas as especificações do Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, em Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

LILA ROSA FIGUEIRA SOARES  
Presidente

DIOGO GONÇALVES DO EGITO  
Membro

IVONE PEREIRA DE MIRANDA  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **LILA ROSA FIGUEIRA SOARES, Presidente**, em 28/07/2022, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO GONCALVES DO EGITO, Membro**, em 28/07/2022, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE PEREIRA DE MIRANDA, Membro**, em 28/07/2022, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032152523** e o código CRC **816FF519**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO  
(62)3201-8997



Referência: Processo nº 202217647000938



SEI 000032152523